



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2810, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

LEI Nº 9.932, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, no âmbito do município de Joinville - SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas, o dia 03 do mês de agosto como o Dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador.

§ 1º O dia instituído no caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do município de Joinville-SC.

§ 2º Na semana vinculada à data, fica autorizada a realização de eventos públicos e particulares que guardem relação com as atividades desempenhadas pelos CAC's, condicionada às autorizações necessárias para a organização destes eventos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26752705** e o código CRC **3F804131**.

DECRETO Nº 69040, de 24 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de setembro de 2025:

- Matheus Alves, para o cargo de Coordenador da Área de Ouvidoria.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928727** e o código CRC **CB708CF7**.

DECRETO Nº 69016, de 24 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à JOÃO BORBA, cônjuge da servidora aposentada falecida VERÔNICA BORBA, matrícula n. 13.655, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 30 de maio de 2025, data do óbito da segurada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920307** e o código CRC **04FF7193**.

DECRETO Nº 69015, de 24 de setembro de 2025.
Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, incisos I e III, alínea "c", item "6", art. 51, § 2º, e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **FABIO KIESEWETTER e HENRIQUE KIESEWETTER**, na condição de cônjuge e filho dependente,

respectivamente, da servidora ativa falecida **PAOLA DAIENE RAMOS KIESEWETTER**, matrícula n. 84.755, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 07 de agosto de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920181** e o código CRC **CBEDC0B0**.

DECRETO Nº 69014, de 24 de setembro de 2025.
Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", art. 51, § 1º, e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **MARLOS SIDNEI DA SILVA**, na condição de cônjuge da servidora ativa falecida **RUTE MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 36.770, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 22 de julho de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920047** e o código CRC **5394D37B**.

DECRETO Nº 69013, de 24 de setembro de 2025.
Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", art. 51, § 1º e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **MARIA CONCEIÇÃO AIROZO**, na condição de cônjuge do servidor ativo falecido **ANILCO ROBERTO AIROZO**, matrícula n. 22.662, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 16 de junho de 2025, data do óbito do segurado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26918241** e o código CRC **BFF47F99**.

DECRETO Nº 69019, de 24 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025:

Mariana Simonato Lorenzini, matrícula 61.122, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920529** e o código CRC **17DB03CE**.

DECRETO N° 69021, de 24 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de outubro de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Ana Paula Bunick, para o cargo de Técnico em Radiologia.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920630** e o código CRC **BA54D810**.

DECRETO N° 69020, de 24 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025:

Rutimar da Silva Ricardo Alves, matrícula 63.955, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920562** e o código CRC **1A38E63E**.

DECRETO Nº 69017, de 24 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, incisos I e III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **NAIR DOS SANTOS e SARA ALVES DOS SANTOS**, na condição de cônjuge e filha dependente, respectivamente, do servidor aposentado falecido **JAIR ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. 12.744, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 19 de agosto de 2025, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920350** e o código CRC **FEC0CCFF**.

DECRETO Nº 69022, de 24 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandra de Sousa Tavares, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920697** e o código CRC **842CECE7**.

DECRETO Nº 69023, de 24 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Roberto Carlos Zavadski, para o cargo de Professor de Língua Inglesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920788** e o código CRC **748FC06D**.

DECRETO Nº 69024, de 24 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Karoline Bassani Przyvitoski, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920833** e o código CRC **7A27823D**.

DECRETO Nº 69030, de 24 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 29 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Bibiana Skrebsky de Almeida, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26926021** e o código CRC **6891FD48**.

DECRETO Nº 69025, de 24 de setembro de 2025.

Altera o suplente do item 1 da alínea "a" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 68.558, de 21 de agosto de 2025, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN – Gestão 2025/2027.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o mandato em andamento, de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2027, alterando o suplente do item 1 da alínea "a" do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 68.558, de 21 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II –

a)

1)

Suplente: Zilma Ribeiro de Souza Lima" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920913** e o código CRC **50E58554**.

DECRETO Nº 69026, de 24 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 26 de setembro de 2025:

- Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, para o cargo de Supervisor da Área de Instalações.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922185** e o código CRC **AA866CDB**.

DECRETO N° 69036, de 24 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de setembro de 2025:

- Eloisa Helena Garcia, para o cargo de Gerente da Área Financeira .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928537** e o código CRC **41DFC87E**.

DECRETO N° 69038, de 24 de setembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2°, inciso I, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 28 de setembro de 2025:

- Franciane Moreno, do cargo de Coordenadora I da Área de Gabinete.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928644** e o código CRC **09455CC3**.

DECRETO Nº 69039, de 24 de setembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de setembro de 2025:

- Franciane Moreno, para o cargo de Gerente de Relacionamento Institucional e Humanização .

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928681** e o código CRC **9B46BEE1**.

DECRETO Nº 69041, de 24 de setembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 26 de setembro de 2025:

- Heloisa de Moraes Menegazzo, para o cargo de Coordenadora da Área de Processo Administrativo de Responsabilização.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928814** e o código CRC **F198E885**.

DECRETO Nº 69031, de 24 de setembro de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços; e

considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 24 de setembro de 2025, um cargo de Coordenador, do Hospital Municipal São José para a Secretaria de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928208** e o código CRC **B2A381E8**.

DECRETO Nº 69032, de 24 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Caio Luciano Berndt, matrícula nº 43727, para

exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 29 de setembro de 2025, na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928285** e o código CRC **EE857AD0**.

DECRETO Nº 69033, de 24 de setembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 28 de setembro de 2025:

- Camila Cristina Debortoli, do cargo de Supervisora da Área de Nutrição.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928375** e o código CRC **B5C1383B**.

DECRETO N° 69029, de 24 de setembro de 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor **MARIO ABRAHAO PEREIRA**, matrícula n. 69.866, aposentado por incapacidade permanente ao trabalho desde 01 de julho de 2025, consoante Decreto n. 67446, de 01 de julho de 2025, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922839** e o código CRC **D21F835D**.

DECRETO N° 69028, de 24 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso II, art. 37 inciso II, art. 40, inciso II, art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a GERCI GOULART PEREIRA, na condição de genitora do servidor ativo falecido FRANCISCO CARLOS PEREIRA, matrícula n. 17.198, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 19 de agosto de 2025, data do requerimento administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922692** e o código CRC **C72DC33E**.

DECRETO Nº 69027, de 24 de setembro de 2025.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a OSNILDA DULCE DE MOURA, matrícula n. 21453-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor 1/4 Série do 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922651** e o código CRC **27F11E61**.

DECRETO Nº 69018, de 24 de setembro de 2025.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso II, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **NEDIR RODRIGUES DA FONSECA**, companheiro da servidora aposentada falecida **CÉLIA COSTA DE LIMA**, matrícula n. 20.053,

que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 07 de agosto de 2025, data do requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920428** e o código CRC **49960D6B**.

DECRETO Nº 69034, de 24 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de setembro de 2025:

- Camila Cristina Debortoli, para o cargo de Coordenadora da Área de Nutrição.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928456** e o código CRC **58EF10C0**.

DECRETO Nº 69037, de 24 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Patrícia Pedroso dos Santos, matrícula nº 99557, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025, a partir de 29 de setembro de 2025, no Hospital Municipal São José.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928577** e o código CRC **583063B7**.

DECRETO Nº 69035, de 24 de setembro de 2025.**Promove Dispensa.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com Art. 2º da Lei nº 9.882, de 5 de agosto de 2025,

DISPENSA, no Hospital Municipal São José, a partir de 28 de setembro de 2025:

- Eloisa Helena Garcia, da Função Gratificada de Assessoria Técnica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928497** e o código CRC **79873283**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 165/2025/SEHAB**

Dispõe de errata em anexo de Portaria nº 177/2024 SEHAB.NAD da Titulação "Urbanização Irene Fuchs".

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Retificar o anexo SEI nº 0023064415 da PORTARIA 177/2024 SEHAB.NAD SEI 0023072523 conforme anexo SEI nº 26810640 .

Art.2º Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI nº 26810640

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26887297** e o código CRC **51091BED**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 195/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, de acordo com o art. 2º e 22, §4º, da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, em atendimento ao art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Fazenda, e ao art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 31/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Fazenda, conforme a seguir:

Membros Titulares

- Irinéia da Silva Maia - Matrícula nº 29.368
- Renilson Fernandes das Dores- Matrícula nº 63.101

Membros Suplentes

- Katharina Lehmert Goncalves da Silva - Matrícula nº 63080
- Kenne Gomes Dias - Matrícula nº 38.725

Art. 2ª - A Comissão de que trata o art. 1º tem como atribuição a gestão e o controle das despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Unidade Administrativa da Controladoria-

Geral do Município.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 182/2025 (26596536).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/09/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26671750** e o código CRC **529EE198**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UDC/SECULT.UDC.CMPC

PORTARIA Nº 142/2025

O Secretário de Cultural e Turismo de Joinville, no uso das suas atribuições, em conformidade com Art. 58, §3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros do CMPC e equipe de apoio:

I - Membros titulares:

- a) Carla Prus - membro suplente da área de difusão cultural - poder público;
- b) Edson Gellert Schubert - membro titular da área de dança - sociedade civil;
- c) Heidi Bublitz Schubert - membro titular da área de formação em cultura - sociedade civil;
- d) Lais Perini - membro suplente da área de cultura popular, diversidade e identidade - sociedade civil;
- e) Leonam Roberto Hopfer - membro titular da área de patrimônio cultural e espaços de memória - poder público;
- f) Thainara Santana Gonçalves - membro titular da área de comunicação em cultura - sociedade civil;

II - Equipe de apoio:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Coordenador de Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon - sociedade civil;
- c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Agente Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26902814** e o código CRC **AA1F267E**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 065/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **007/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Primer Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.725.628/0001-18 (SEI 25707818), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26439146** e o código CRC **9A3DBBE1**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU**PORTARIA N.º 060/2025**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **007/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51 (SEI 25707898), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniak - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438456** e o código CRC **A11523F8**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 059/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **026/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Compensados Schroeder Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.457.714/0001-01 (SEI 26326516), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de móveis** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento

dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;

b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;

c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;

d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e

e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438382** e o código CRC **06CA8389**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 058/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **026/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.297.596/0001-46 (SEI 26224565), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de móveis** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Wojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;

b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;

c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;

d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e

e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437831** e o código CRC **5CF6CCC1**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 057/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **080/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Atena Comércio Compra e Venda Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.107.381/0001-52 (SEI 0024950032), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de

Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;

- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437794** e o código CRC **FAAF5F19**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 056/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **080/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.920.924/0001-18 (SEI 0024949943), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437743** e o código CRC **170065E0**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 159/2025/SEHAB

Classificação de Núcleo Urbano Informal como REURB-S para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº. 42.243/2021, fica classificado o núcleo urbano informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana de interesse social REURB-S, a área identificada como REURB "**Santa Izabel e João Serafim Machado**", localizada no bairro João Costa, cuja área a ser regularizada corresponde a 15 (quinze) lotes.

Parágrafo único. Considerando Art. 36, IV, VII, IX e Art. 52 da Lei Federal nº 13.465/2017, a área contará com a destinação de 15 (quinze) lotes para fins de habitação de interesse social e equipamentos públicos.

Art. 2º A classificação poderá sofrer revisão, quando da realização do Cadastro Individual das famílias, em conformidade com o Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº. 13.465/2017, que

autoriza a alteração desta decisão pelo Município a qualquer tempo mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26790752** e o código CRC **82845DA7**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 055/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **080/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) JG Mobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.994.508/0001-56 (SEI 0024949920), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;

- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
e) Noeli Thomaz Wojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento

e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437629** e o código CRC **A457D29C**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 054/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **026/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Vanderli Alexandre E Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.872.210/0001-23 (SEI 26224597), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de móveis** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte

contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437554** e o código CRC **F015F33A**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 052/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **026/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Achei Indústria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97 (SEI 26224258), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição**

de móveis nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Wojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do

prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Wojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437263** e o código CRC **ACA52CD0**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA N.º 053/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no (Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Art. 104 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **026/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Compensados Schroeder Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.457.714/0001-01 (SEI 26223850), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de móveis** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da

Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28054 - Titular;
- b) Rosangela Giovana Miguel - matrícula nº 39.165 - Titular;
- c) Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604 - Titular;
- d) Luis Fernando da Rosa - matrícula nº 23780 - Suplente; e
- e) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula nº 23.536 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437479** e o código CRC **84FAC700**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 905/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Priscila Graziela da Maia**, matrícula **63041**, os servidores:

Mengalvio Viana Laranjeira, matrícula **23435**, indicação dos servidores da área;

Adriana Gnoatto Correia de Melo, matrícula **35004**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgilio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26831097** e o código CRC **35B08125**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 917/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Vinicius Cechella Borba**, matrícula **61698**, os servidores:

ANA BELMIRA PADILHA TADIELO, ENFERMEIRA, matrícula **50277** indicação dos servidores da área;

VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **34918**, indicação dos servidores da área;

FERNANDA MARCONCINI MORBIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **48976**, indicação do dirigente máximo do órgão;

JACIR GARCIA DE REZENDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula **55414**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26885080** e o código CRC **F976D653**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 916/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Admilson Antonio Romano**, matrícula **61114**, os servidores:

Denise Maria Cardoso Daniel, matrícula **34937**, indicação dos servidores da área;

Juliette Liesenfeld Anschau, matrícula **89144**, indicação dos servidores da área;

Mariany Nandi Thiesen, matrícula **40616**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Miriam Camargo Candinho, matrícula **86466**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26883671** e o código CRC **F1DE530B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 907/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Barbara Maria de Oliveira Azevedo**, matrícula **61494**, os servidores abaixo relacionados:

Thais Regina Westrup Faust, matrícula **55440**, indicação dos servidores da área;

Rosangela Cristina da Silveira, matrícula **26009**, indicação dos servidores da área;

Eloise Marcilio Nazario Pereira, matrícula **46423**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Rosana Aparecida Furtado Voigt, matrícula **19428**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26831775** e o código CRC **6BB932E9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 918/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Lyssa Cristina Balliana**, matrícula **63006**, os servidores:

Adriane Denise Félix Mathias, matrícula **49663**, indicação dos servidores da área;

Isabella Rita do Amaral Saragiotto Nieri, matrícula **37566**, indicação dos servidores da área;

Thays Daiane Almeida, matrícula **48491**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanessa Correa, matrícula **47715**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26885983** e o código CRC **FD19DE3F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 919/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º- NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Karina da Roza**, matrícula **61251**, os servidores:

Marilucia Ghedin, matrícula **37659**, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula **61285**, indicação dos servidores da área;

Vanderli de Oliveira, matrícula **38291**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciana Guerreiro Battistotti, matrícula **19292**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º- REVOGAR a **Portaria 606/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2764**, em **22/07/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26888651** e o código CRC **D8647F59**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 920/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Samira Regina Ronchi Balcanelli**, matrícula **61170**, os servidores:

Jucilene de Oliveira Pereira da Costa, matrícula **55465**, indicação dos servidores da área;

Isabella Rita do Amaral Saragiotto Nieri, matrícula **37566**, indicação dos servidores da área;

Thays Daiane Almeida, matrícula **48491**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Margarete da Conceição Banki Domiciano, matrícula **24495**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26890447** e o código CRC **5BC4348D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 921/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação final de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SASKYA MACHADO DE FIGUEIREDO**, matrícula **56.152**, os servidores:

Marlen Lia Oliveira Santos, matrícula **56.211**, indicação dos servidores da área;

Neusa Maria da Silva Schmiguel, matrícula **55.334**, indicação dos servidores da área;

Alanna Morgana Amarante, matrícula **55.514**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula **46.110**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893650** e o código CRC **16364A56**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 922/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA CAROLINE MARCOMINI TEZOLIN**, matrícula **62246**, os servidores:

Lucas de Souza Monteiro dos Santos, matrícula 55801, indicação dos servidores da área;

Guilherme Andre Eger, matrícula 55947, indicação dos servidores da área;

Leila da Silva Mariano, matrícula 55356, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sidineia Ferreira Primo Batista, matrícula 34948, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895024** e o código CRC **0E7E4205**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 923/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Danielle Cristine Correa de Stefani**, matrícula **61420**, os servidores:

Everley Hobold, matrícula **53333**, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula **61285**, indicação dos servidores da área;

Vanderli de Oliveira, matrícula **38291**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Aparecida Monteiro Albino, matrícula **41416**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 590/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2760, em 17/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901104** e o código CRC **CE305295**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 924/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Joao Guilherme Leopoldino**, matrícula **61285**, os servidores:

Marilucia Ghedin, matrícula **37659**, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula **61285**, indicação dos servidores da área;

Vanderli de Oliveira, matrícula **38291**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciana Guerreiro Battistotti, matrícula **19292**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 589/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2760, em 17/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901359** e o código CRC **899EC45E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 925/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Nicolli Cristina Alves**, matrícula **62961**, os servidores:

Gilvan Rodnei Gessner, matrícula **22667**, indicação dos servidores da área;

Cleumar Veber, matrícula **40727**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgilio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901769** e o código CRC **E39EC56C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 926/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Rozane Medeira Defrein**, matrícula **62987**, os servidores:

Cleumar Veber, matrícula **40727**, indicação dos servidores da área;

Cristina de Fátima Domingues Gomes, matrícula **49799**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgilio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26902188** e o código CRC **B3A5A3DD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 927/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no

exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Emanoeli Rostirola Borin**, matrícula **62245**, os servidores:

Lucas de Souza Monteiro dos Santos, matrícula **55801**, indicação dos servidores da área;

Guilherme Andre Eger, matrícula **55947**, indicação dos servidores da área;

Leila da Silva Mariano, matrícula **55356**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sidineia Ferreira Primo Batista, matrícula **34948**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26902970** e o código CRC **34FBCB2D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 928/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Albertina Leila da Silva**, matrícula **62218**, os servidores:

Sirlane Cristina Pereira, matrícula **43139**, indicação dos servidores da área;

Valeria Cezar Santos, matrícula **29129**, indicação dos servidores da área;

Guilherme Andre Eger, matrícula **55947**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sidineia Ferreira Primo Batista, matrícula **34948**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26903322** e o código CRC **C055DF4A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 929/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Larissa Costa Figueiredo Maria**, matrícula **61173**, os servidores:

Patricia Pacheco de Andrade, matrícula **42619**, indicação dos servidores da área;

Lorena Cortes Santello Boettcher, matrícula **47789**, indicação dos servidores da área;

Morgana Aparecida de Moares Schmidt, matrícula **33899**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andrei Cleiton Wiese, matrícula **37643**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26907723** e o código CRC **306A48EF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 164/2025/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 02 (duas) famílias, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 198/2024/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Estevão de Mattos" aprovado pelo Auto de Regularização nº 1-044/88 de 10/09/1993 e registrado na matrícula nº 17395 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º Retificar dados de beneficiários da Portaria nº 079/2025/SEHAB SEI n º25286423, Portaria nº 014/2025/SEHAB SEI nº0024208278 conforme anexo SEI nº 26836393

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº26836408 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26886967** e o código CRC **A375905D**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 119/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 861/2025** (SEI 26681495), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor.

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 – Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente;
- c) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- b) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- c) Claudelaine Lopes de Araújo de Medeiros - Matrícula nº 63.280 - Titular;
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente;
- e) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º

861/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26902904** e o código CRC **A92B3F24**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 206/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/25**, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme a solicitação da comissão processante no Memorando 26829349.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/09/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26863523** e o código CRC **848D9E49**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 436/2025

O Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Habitação; Secretário de Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretário de Cultura e Turismo; Secretário de Infraestrutura Urbana; Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Esportes; Secretário de Educação; Secretário de Governo; Controladora-Geral do Município; Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville; Presidente do Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, neste ato representado pelo Secretário de Governo; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 664/2024 (0020850389), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Habitação; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Esportes; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo; Controladoria-Geral do Município; Departamento de Trânsito de Joinville; Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, denominado contratante e a empresa **Dedetização São João Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 29.694.328/0001-37, doravante denominada contratada:

a) Secretaria de Habitação - SEHAB:

- I - Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984 - Titular;
- II - Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos, matricula 37.246 - Suplente;
- III - Tatieli Boegershausen, matricula 45.730 - Suplente;
- IV - Rafaella Santos Hodecker, matrícula 63.410 - Suplente; e,
- V - Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207 - Suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular;
- II - Valfrido Julio, matricula 17.570 - Suplente;
- III - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48714 - Suplente;
- IV - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- V - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente;
- VI - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente.

c) Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Ademir Santos Vargas, matrícula nº 41563 - Titular;
- II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula nº 47.938 - Suplente;
- III - Jonas Roberto de Lima, matrícula nº 75.232 - Suplente;
- IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula nº 38.430 - Suplente;
- V - Luciana Cabral, matrícula nº 24.090 - Suplente.

d) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Margot Moreno Bastian, matrícula nº 62.157 - Titular;
- II - Dilney Fermino Cunha, matrícula 17.728 - Suplente;
- III - Rosângela Moser - Matrícula nº 23.260 - Suplente ;
- IV - Ana Carolina Maffezzolli Piazero, matrícula nº 59.948- Suplente;
- V - Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- I - Edivaine Ed - Matrícula nº 36.930 - Titular;
- II - Luiza Lacerda Lins, matrícula 18.249 - Suplente;
- III - Carolina da Rosa Billes - matrícula nº 62.713 - Suplente.

e.1) SEINFRA.URSE:

- I - Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56.867 - Titular;
- II - Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32.378 - Suplente;
- III - Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58.872 - Suplente;
- IV - Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62.298 - Suplente;
- V - Daniel Francisco dos Santos - matrícula nº 62.949 - Suplente.

e.2) SEINFRA.URP:

- I - Jonas Pykocz, matrícula 54.737 - Titular;
- II - Teodoro Lima, matrícula 53.356 - Suplente;
- III - John Sommerfeld, matrícula 29.500 - Suplente;
- IV - Claudemir Damas, matrícula 42.509- Suplente;
- V - Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula 46.245 - Suplente; e,
- VI - Fernando Cisz, matrícula 27.791 - Suplente.

e.3) SEINFRA.URNE:

- I - Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 57.612 - Titular;
- II - Claudemir Ernesto Schulze, matrícula 22.760- Suplente;
- III - Josiane da Silva Fernandes, matrícula 29.714 - Suplente;
- IV - Fábio Nasário Damásio, matrícula 38.285 - Suplente;
- V - Sergio Carlos Gonçalves, matrícula 24.098 - Suplente; e,
- VI - Jane Costa Damasio, matrícula 25.756 - Suplente.

e.4) SEINFRA.URL:

- I - Pedro Durieux Neto, matrícula 52.986 - Titular;
- II - Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718 - Suplente;
- III - Silvio André Bertolotto, matrícula 59.990 - Suplente;
- IV - Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630 - Suplente; e,
- V - Alexandre Vieira, matrícula 62.624 - Suplente.

e.5) SEINFRA.UROE:

- I - Fernanda Carolina Joenck, matrícula 59.302 - Titular;
- II - Aristides Ferretti, matrícula 06051 - Suplente;
- III - Vilson Nerci Fetsch, matrícula 24.412 - Suplente;
- IV - Eliane de Souza Santos, matrícula 31.049 - Suplente;
- V - Gilson de Souza Batista, matrícula 35.664 - Suplente; e,
- VI - Marilene Dumke, matrícula 21.435 - Suplente.

e.6) SEINFRA.URCN:

- I - Diogo Márcio Goral, matrícula 58.919 - Titular;
- II - Matheus Machado Galvão, matrícula 60.237 - Suplente;
- III - Ricardo Alves Coan, matrícula 36.071 - Suplente;
- IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula 16.959 - Suplente;
- V - Kleison Soares Vital, matrícula 54028 - Suplente; e,
- VI - Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233 - Suplente.

e.7) SEINFRA.URS:

- I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23.527 - Titular;
- II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31.057 - Suplente;
- III - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 54.690 - Suplente;
- IV - Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287 - Suplente;
- V - Moyses Santos Meneses, matrícula 53.696 - Suplente.

e.8) SEINFRA.URSO:

- I - Lays Mayara Hess – matrícula 59.738 - Titular;
- II - Aldo Felipe - matrícula 58118 - Suplente;
- III - Claudio Prado de Oliveira - matrícula nº 62.632 - Suplente;
- IV - Mariana Rossi - matrícula nº 62.959 - Suplente;

V - Kelly Cristina Nogueira - matrícula nº 63.399 - Suplente.

e.9) SEINFRA.UNO:

I - Ana Paula Burg Rech Brizot, matrícula 56.983 - Titular;

II - Emerson Luiz Pagani, matrícula 38.707 - Suplente;

III - Adalcio Carlos Vieira, matrícula 19.321 - Suplente;

IV - Marcionei Roecker, matrícula 24.345 - Suplente.

e.10) SEINFRA.URO:

I - Murilo Grun, matrícula 45.314 - Titular;

II - Juca Jaraceski, matrícula 54.999 - Suplente;

III - Edmund Timm Junior, matrícula 45.317 - Suplente;

IV - Sidnei Angelino Braga, matrícula 45.320 - Suplente;

V - Rodrigo Crespim, matrícula 45.321 - Suplente; e,

VI - Ronildo Macedo de Araujo, matrícula 45.315 - Suplente.

e.11) SEINFRA.UTP:

I - Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Titular;

II - Carla Regina Vale Rogério - Matrícula nº 63379 - Suplente;

III - Amanda Carolina Chaves - Matrícula nº 63705 - Suplente;

IV - Magali Cortes Chacon de Oliveira - Matrícula nº 63897 - Suplente.

f) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Marilene Bulla, matrícula 39.844 – Titular;

II - Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38.407- Suplente;

III - Carla Micheli Tezza, matrícula 62.348 – Suplente ; e,

IV - Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722 - Suplente.

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

I - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Titular;

II - Vinícius Felipi Sanzon, matrícula 42.131 – Suplente;

III - Romeu de Oliveira, matrícula 62.204 - Suplente;

IV - Magnóli Luchezi Pinheiro, m atrícula 48.945 – Suplente;

V - Marjoriê Caroline Oracz - Matrícula nº 63.759 – Suplente.

h) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41.922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni, matrícula 48805 - suplente;
- III - Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715; - suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38.476 - suplente;
- V - Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46.096 - suplente;
- VI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - suplente.

i) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga n° 45955 - Titular;
- II - André Lisboa Reyes, matrícula 48.859 - Suplente;
- III - Noeli Thomaz Vojniek, matrícula 23.536 - Suplente;
- IV - Fernando José Izidoro, matrícula 49.604 - Suplente; e
- V - Luis Fernando da Rosa, matrícula 23.780 - Suplente.

j) Secretaria de Educação - SED:

- I - Sandro Luiz Santana de Oliveira, matrícula 50.189 – Titular;
- II - Cleide Cristina Teixeira, matrícula 27.882 - Suplente;
- III - Marco Robert Klitzke, matrícula 35.713- Suplente;
- IV - Rafael Ardigo Medeiros, matrícula 35.709 – Suplente; e,
- V - Altair Gomes Bucher, matrícula 41.192 - Suplente.

k) Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do**Consumidor:**

- I - Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43.718 - Titular
- II - Amanda Carolina Reimer, matrícula 47.886 - Suplente
- III - Fernanda Nunes Ribeiro, matrícula 47.746 - Suplente
- IV - Daniel Hostin, matrícula 27.084 - Suplente; e,
- V - Aline de Souza, matrícula 53.578 - Suplente.

l) Controladoria-Geral do Município - CGM:

- I - Irinéia da Silva Maia - matrícula n° 29.368 - Titular;
- II - Katharina Lehmert Goncalves da Silva - matrícula n° 63.080 - Suplente;
- III - Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458 - Suplente;

IV - Jakeline Birckholz, matrícula 38.465 - Suplente; e,

V - Maria Isabel Batista Dias - matrícula nº 62.706 - Suplente.

m) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

I - Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular

II - Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Suplente;

III - Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Suplente;

IV - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente; e,

V - Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 819 - Suplente.

n) Hospital Municipal São José - HMSJ:

I- Jackson Rodrigues, matrícula 93.188 - Titular;

II - Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455 - Suplente;

III - Dayane Mebs, matrícula 99.813 - Suplente;

IV - Fernando Alves, matrícula 60.955 - Suplente; e,

V - Odair José Borges Barcelos, matrícula 86.999 - Suplente.

o) Secretaria de Assistência Social – SAS - Fundo Municipal de Assistência

Social:

I - Ademir Santos Vargas, matrícula 41.563 - Titular;

II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938 - Suplente;

III - Jonas Roberto de Lima, matrícula 75.232 - Suplente;

IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430 - Suplente; e,

V - Luciana Cabral, matrícula 24.090 - Suplente.

p) Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

I - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula 53.519 - Titular;

II - Joice Meurer Santana, matrícula 58.802 - Suplente;

III - Nathália de Souza Zattar, matrícula 53.427- Suplente;

IV - Estevão Duarte dos Santos, matrícula 62.889 - Suplente;

V - Larissa Xavier de Oliveira, matrícula 63.230 - Suplente.

Art. 2º ? Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar os técnicos da contratada no ato da prestação dos serviços na sua respectiva unidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

VI - Reportar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com Edital de Licitação, Memorial Descritivo e Termo de Contrato.

VII - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII - Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IX - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

X - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XI - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

XIII - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 421/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26824652) , publicada em 18 de Setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2806.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/09/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2025, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 22/09/2025, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 22/09/2025, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26889275** e o código CRC **35715711**.

EDITAL SEI Nº 26867776/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Clarindo Ponick, CPF/CNPJ nº 304.474.299-49.

Auto de Infração Ambiental nº 1383, lavrado em 25/06/2025.

Local da infração: Rua Quinze de Outubro, nº 3590. Bairro: Rio Bonito.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.157177-5

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Ofício 312/25/14PJ

Insc. Imobiliária 08.23.24.38.3063.000

Não atendeu ao Auto de Notificação Ambiental nº 2822/25, de 18/07/2025; Não regularizou a ligação de esgoto.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26867776** e o código CRC **F760179A**.

EDITAL SEI Nº 26899914/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de setembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 26560390/2025 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **CRIOU ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 45.392.590/0001-83)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Administração e Planejamento por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024359064 - SAP.GAB (Extrato SEI nº 26504005/2025 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787 de 22/08/2025), nos autos do Processo Administrativo SEI nº

24.0.069017-5, instaurado para a apuração de eventual infração ao edital de Concorrência nº 089/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 24/09/2025, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26899914** e o código CRC **9B7F2B14**.

EDITAL SEI Nº 26866533/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Antonio José Pereira, CPF 901.737.839-53.

Notificação nº 23617, lavrada em 29/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Damázio Matias de Oliveira, nº 427, bairro Jarivatuba.

Inscrição Imobiliária 13.11.31.47.0339.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada irregular.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26866533** e o código CRC **2FE664F6**.

EDITAL SEI Nº 26863509/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Avani de Souza Lima, CPF 936.409.199-04.

Auto de Notificação Ambiental nº 1140, lavrado em 24/06/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Santos, nº 127, bairro Bucarein.

Inscrição Imobiliária 13.20.14.96.340.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica e do

solo, e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV e XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (dias) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26863509** e o código CRC **E5A48192**.

EDITAL SEI Nº 26863085/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Antonio Venceslau Vitorino Filho, CPF 472.561.929-91.

Auto de Notificação Ambiental nº 1047, lavrado em 28/04/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua David da Graça, nº 1532, bairro Espinheiros.

Inscrição Imobiliária 13.21.35.56.3334.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica e do solo, e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26863085** e o código CRC **AE517739**.

EDITAL SEI Nº 26862834/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Ivane Gottschalk, CPF 473.920.709-59.

Notificação nº 22919, lavrada em 06/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Graciliano Ramos, nº 80, bairro Boa Vista.

Inscrição Imobiliária 13.20.15.45.0543.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à terreno em via pavimentada sem muro e com vegetação indevida ou detritos.

Infringindo aos artigos 77-I e 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26862834** e o código CRC **2DFB4F5A**.

EDITAL SEI Nº 26865672/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Antonio José Pereira, CPF 901.737.839-53.

Auto de Embargo nº 8529, lavrado em 29/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Damázio Matias de Oliveira, nº 427, bairro Jarivatuba.

Inscrição Imobiliária 13.11.31.47.0339.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à edificação em alvenaria sem projeto aprovado, sem alvará de construção, ocupando os recuos frontais e com aberturas nas divisas.

Infringindo aos artigos 1º - 9, 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964, e ao artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **60 (sessenta) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26865672** e o código CRC **E143CD21**.

EDITAL SEI Nº 26929151/2025 - SGP.UDS

Joinville, 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2025****ABERTURA**

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento vagas em cargos e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com as Tabelas do item 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Joinville.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital acontecerá mediante aplicação de Provas Objetiva, Prova Discursiva e Avaliação de Títulos, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação das vagas informadas nas Tabelas do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Joinville, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.5 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.6 Este edital é composto pelos seguintes anexos:

1.6.1 Anexo I – Requisitos e as atribuições dos cargos;

1.6.2 Anexo II – Conteúdo Programático. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura. As jurisprudências dos tribunais superiores e do Supremo Tribunal Federal poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas;

1.6.3 Anexo III – Relação de Exames; e

1.6.4 Anexo IV – Cronograma.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária mensal, quantitativo de vagas de ampla concorrência, quantitativo de vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE							
NÍVEL FUNDAMENTAL ⁽¹⁾							
Código	Cargo	Carga horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PC D ⁽²⁾	Total de Vagas + CR ⁽⁴⁾	Remuneração	Taxa de inscrição
0271	Tratador de Animais	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 2.131,09	R\$70,00

TABELA 2.2

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE							
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾							
Código	Cargo	Carga horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Total de Vagas + CR ⁽⁴⁾	Remuneração	Taxa de inscrição
0636	Auxiliar De Saúde Bucal	220 horas/mês	4	1	5 + CR	R\$ 2.976,83	R\$90,00
0259	Técnico Em Edificações	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0270	Topógrafo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0035	Educador	220 horas/mês	4	1	5 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0254	Técnico Agrícola	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0258	Técnico Em Contabilidade	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0255	Técnico Em Análises Clínicas	220 horas/mês	4	1	5 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0260	Técnico Em Enfermagem	220 horas/mês	18	2	20 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0263	Técnico Em Radiologia	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0264	Técnico em Segurança do Trabalho	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$90,00
0019	Assistente Cultural Monitor de Museus	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 3.398,33	R\$90,00

TABELA 2.3

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE							
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código	Cargo	Carga horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Total de Vagas + CR (4)	Remuneração	Taxa de inscrição
0001	Administrador	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0002	Advogado ⁽⁵⁾	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 11.858,02	R\$130,00
0640	Analista Clínico	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0013	Analista de Tecnologia de Informação	220 horas/mês	2	-	2 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0014	Arqueólogo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0027	Biólogo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0644	Cirurgião Dentista Endodontista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0652	Cirurgião Dentista Odontopediatria	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0642	Cirurgião Dentista Traumatologia Bucomaxilofacial	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0031	Contador	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0034	Economista	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0043	Enfermeiro	220 horas/mês	9	1	10 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0045	Engenheiro Agrônomo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0602	Engenheiro Ambiental	220	1	-	1 +	R\$ 10.166	R\$130,00

0005	Engenheiro Ambiental	horas/mês	1	-	CR	10.166,36	0
0046	Engenheiro Cartógrafo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0053	Engenheiro de Segurança do Trabalho	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0838	Engenheiro de Transportes e Logística	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0050	Engenheiro Florestal	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0658	Engenheiro Mecânico	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0051	Engenheiro Químico	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0052	Engenheiro Sanitarista	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0054	Especialista Cultural - Museus	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0055	Especialista Cultural - Preservação e Restauração	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0070	Geólogo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 10.166,36	R\$130,00
0071	Historiador	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0084	Médico Cardiologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0087	Médico Cirurgião Plástico	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0377	Médico Cirurgião Plástico Fissura Labial	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0089	Médico Clínica Médica	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0090	Médico Dermatologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0091	Médico Endocrinologista	120	1	-	1 +	R\$ 8.492,46	R\$180,00

0091	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	horas/mês	1	-	CR	8.492,46	0
0379	Médico Fisiatra	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0093	Médico Gastroenterologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0097	Médico Ginecologista Obstetra	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0308	Médico Ginecologista Patologia de Colo	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0304	Médico Infectologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0100	Médico Mastologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0101	Médico Medicina do Trabalho	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0105	Médico Neurologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0106	Médico Neurologista Pediátrico	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0107	Médico Oftalmologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0111	Médico Otorrinolaringologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0112	Médico Patologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0113	Médico Pediatra	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0285	Médico Psiquiatra	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0124	Médico Reumatologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0126	Médico Urologista	120 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 8.492,46	R\$180,00
0128	Médico Veterinária	220	1	-	1 +	R\$ 6.777,5	R\$180,00

0128	médico veterinário	horas/mês	1	-	CR	R\$ 6.777,57	R\$ 0
0130	Nutricionista	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0143	Odontólogo Plantonista	Hora plantão – HP ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 115,18*	R\$130,00
0157	Pedagogo	220 horas/mês	2	-	2 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0245	Psicólogo	220 horas/mês	4	-	4 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0247	Relações Públicas	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0257	Técnico em Atividades Esportivas	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0267	Tecnólogo em Turismo	220 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 4.507,35	R\$130,00
0269	Terapeuta Ocupacional	180 horas/mês	1	-	1 + CR	R\$ 6.777,57	R\$130,00
0114	Médico Plantonista Cirurgião Geral	Hora plantão – HP ⁽³⁾	2	-	2 + CR	R\$ 115,18*	R\$180,00
0115	Médico Plantonista Clínica Médica	Hora plantão – HP ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 115,18*	R\$180,00
0116	Médico Plantonista Pediatra	Hora plantão – HP ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 115,18*	R\$180,00

TABELA 2.4

QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

NÍVEL SUPERIOR (1)

Código	Cargo	Carga horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Total de Vagas + CR(4)	Remuneração	Taxa de inscrição
0389	Médico Plantonista Anestesiologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0339	Médico Plantonista Cardiologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0844	Médico Plantonista Cirurgião Cabeça-pescoço	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0627	Médico Plantonista Cirurgião Coloproctologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0406	Médico Plantonista Cirurgião Geral	Hora plantão – HPSJ(3)	2	-	2 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0342	Médico Plantonista Cirurgião Geral/Transplante	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0631	Médico Plantonista Cirurgião Oncológico	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
6024	Médico Plantonista Cirurgião Plástico	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0845	Médico Plantonista Cirurgião Torácico	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0347	Médico Plantonista Cirurgião Vascular	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0839	Médico Plantonista Clínica Médica	Hora plantão – HPSJ(3)	2	-	2 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0840	Médico Plantonista Gastroenterologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0626	Médico Plantonista Hematologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00
0630	Médico Plantonista Infectologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83*	R\$180,00

0351	Médico Plantonista Intensivista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0841	Médico Plantonista Medicina de Emergência (Emergencista)	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0355	Médico Plantonista Nefrologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0660	Médico Plantonista Neurocirurgião	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0394	Médico Plantonista Neurologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0842	Médico Plantonista Neurorradiologista Intervencionista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0359	Médico Plantonista Oftalmologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0420	Médico Plantonista Oncologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0364	Médico Plantonista Ortopedista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0396	Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia do Joelho	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0397	Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia-mão	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0402	Médico Plantonista Ortopedista Coluna Vertebral	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0398	Médico Plantonista Ortopedista Ombro e Cotovelo	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0399	Médico Plantonista Ortopedista pé e Tornozelo	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0400	Médico Plantonista Ortopedista Quadril	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0403	Médico Plantonista Ortopedista Tumores Ósseos	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0404	Médico Plantonista Otorrinolaringologista	Hora plantão – HPSJ(3)	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0

0843	Médico Plantonista Pneumologista	Hora plantão – HPSJ ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0633	Médico Plantonista Radiologista	Hora plantão – HPSJ ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0629	Médico Plantonista Radiologista Intervencionista	Hora plantão – HPSJ ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0635	Médico Plantonista Radioterapeuta	Hora plantão – HPSJ ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0
0405	Médico Plantonista Urologista	Hora plantão – HPSJ ⁽³⁾	1	-	1 + CR	R\$ 128,83 *	R\$180,0 0

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) HP/HPSJ: Hora Plantão, variável conforme escala do período, podendo ser acrescida gratificação.

(4) CR: Cadastro de Reserva

(5) Atuação nas entidades da Administração Indireta do município de Joinville.

* Valor Hora.

2.2 As provas objetiva e discursiva serão realizadas na mesma data e horário, assim distribuídos:

a) **Período da manhã:** cargos de nível fundamental e médio/técnico;

b) **Período da tarde:** cargos de nível superior.

2.3 Além das vagas imediatas relacionadas nas tabelas anteriores, será formado **cadastro de reserva** conforme subitem 14.5.1 deste Edital.

2.4 Além dos vencimentos previstos nas tabelas 2.1, 2.2 e 2.3, poderão ser concedidos os seguintes benefícios e gratificações, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

a) Auxílio-alimentação poderá ser concedido aos servidores ativos, até o valor de R\$ 454,94, em conformidade com a Lei Complementar nº 441/2015;

b) Grapdem para médicos lotados e com efetivo exercício nas Unidades de Saúde de Atenção Básica e/ou Referência da Administração Direta: poderá ser concedida Gratificação de Produtividade por Desempenho Médico na Atenção Básica e/ou Referência - Grapdem de até R\$ 3.407,00, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 349/2011;

c) Grapdem para médicos lotados e com efetivo exercício no Hospital Municipal São José: poderá ser concedida Gratificação de Produtividade por Desempenho Médico - Grapdem, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 385/2013 e Gratificação de Unidade Hospitalar: prevista no

artigo 10º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, no valor de R\$ 780,97.

d) Gratificação de produtividade aos médicos e odontólogos em exercício nos estabelecimentos de saúde de Pronto Atendimento - PA: para médicos e odontólogos lotados nas unidades citadas, poderá ser concedida gratificação de produtividade, conforme estabelecido pela Lei nº 7.042/2011:

d1) para atendimentos cirúrgicos ou odontológicos, conforme for o caso;

d2) para atendimentos pediátricos, conforme for o caso;

d3) para atendimentos clínicos ao médico, conforme for o caso.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Joinville:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, assim como aos estrangeiros, na forma do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o ANEXO I deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, no estado de Santa Catarina, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando for o caso;

i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato a ser apurado no exame médico admissional;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, mediante a apresentação de declaração própria sobre essa condição;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do

prazo indicado no Anexo IV – Cronograma, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 Doador de Sangue

4.2.1 O candidato doador de sangue, nos termos da Lei Municipal N° 3.275/1996, com redação dada pela Lei Municipal N.º 3.974/1999 e alterada pela Lei Municipal 6.265/2008, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de sangue:

b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e declaração expedida pela entidade coletora do Hemocentro de Joinville e das demais entidades públicas e/ou conveniadas com o Poder Públicos de Joinville, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações no período de 12 (doze) meses que antecedem o período de inscrição no Concurso Público.

4.3 Doador de Medula Óssea

4.3.1 O candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Municipal N°7.868/2014, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de medula óssea:

b.1) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.4 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.2.1 e 4.3.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Anexo IV – Cronograma, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Anexo IV – Cronograma.

4.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no **Anexo IV – Cronograma**, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.

5.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo deste Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital.

5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público do Município de Joinville serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no **Anexo IV – Cronograma**.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e das normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas do item 2 deste Edital até o dia do seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- c) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no **Anexo IV – Cronograma**. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

5.2.3 Em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, observado o procedimento determinado no subitem 7.2.1 deste Edital.

5.2.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.2.7 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o **Anexo IV – Cronograma**, ou após o vencimento do boleto.

5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no **Anexo IV – Cronograma**.

5.2.11 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.2.12 O Município de Joinville e o Instituto AOCB não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.13 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.14 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14.

6.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Municipal n.º 7.335, de 10 de dezembro de 2012.

6.1.3 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.3.1 A avaliação médica será promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Saúde do Servidor, devendo o candidato convocado apresentar Laudo Médico emitido no máximo há 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com os exames médicos exigidos para o cargo conforme **Anexo III**, que verificará sua qualificação conforme subitem 6.3. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência;

a) A Unidade de Saúde do Servidor fará o agendamento da avaliação médica ocupacional, e enviará as informações da consulta por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição;

b) O candidato será eliminado do certame, caso não compareça em até 02 (duas) consultas, conforme agendamento prévio, para avaliação médica ocupacional.

c) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:

c.1) Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 14.5 deste Edital.

c.2) Será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo para o candidato aprovado na avaliação médica. Neste caso, o Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Unidade de Saúde do Servidor.

c.3) O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público.

c.4) Caso o laudo médico apresentado não conste data de emissão e/ou inviabilize a sua avaliação, poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico atualizado que deverá ser providenciado no prazo de 05 (cinco) dias.

6.1.3.2 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documentos originais para conferência a qualquer tempo;

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei N.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

IV - deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VI - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII – mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, **declarar que deseja concorrer as vagas destinadas a candidatos PCD** e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, prazo indicado no **Anexo IV – Cronograma**, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição exceto no caso de deficiência permanente que terá validade por prazo indeterminado, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao

último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público, exceto no caso de deficiência permanente que terá validade por prazo indeterminado, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **Anexo IV – Cronograma**, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.7.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no **Anexo IV – Cronograma**.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto

Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo indicado no **Anexo IV – Cronograma**.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.5;

7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

7.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.2 A pessoa travesti ou transexual:

7.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, **deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4.** O candidato nesta situação deverá ao realizar sua inscrição informar seu Nome Social, que constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

7.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Prefeitura Municipal de Joinville reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.3 Da candidata lactante:

7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.

7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. **O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.**

7.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.2.1 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Anexo IV – Cronograma, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no **Anexo IV – Cronograma**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

8.3 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Tratador de Animais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,25	2,5	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	0,25	2,5	
			Conhecimentos Específicos	10	0,5	5	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				30	-----	10

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
CARGO	F A S E	TIP O DE PRO VA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VAL OR POR QUES TÃO (PON TOS)	VALO R TOTA L (PON TOS)	CARÁ TER	
- Assistente Cultural Monitor de Museus - Auxiliar De Saúde Bucal - Educador - Técnico Agrícola - Técnico Em Análises Clínicas - Técnico Em Contabilidade - Técnico Em Edificações - Técnico Em Enfermagem - Técnico Em Radiologia - Técnico em Segurança do Trabalho - Topógrafo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	0,2	1	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	5	0,2	1		
			Informática Básica	10	0,15	1,5		
			Legislação Municipal	10	0,15	1,5		
				Conhecimentos Específicos	20	0,25	5	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	10	-----
		1ª	Discursiva	De acordo com o item 12	-----	-----	10	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	20	-----

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	F A S E	TIP O DE PRO VA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕ ES	VALO R POR QUES TÃO (PON TOS)	VALO R TOTA L (PON TOS)	CAR ÁTE R
<ul style="list-style-type: none"> - Administrador - Advogado - Analista de Tecnologia de Informação - Arqueólogo - Biólogo - Contador - Economista - Enfermeiro 	1ª	Objet iva	Língua Portuguesa	5	0,1	0,5	Elimi natóri o e Classi ficató rio
			Matemática	5	0,1	0,5	
			Informática Básica	10	0,1	1	
			Políticas e Legislações Públicas	10	0,2	2	
			Conhecimentos Específicos	20	0,3	6	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	10	-----
<ul style="list-style-type: none"> - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Cartógrafo - Engenheiro Florestal - Engenheiro Químico - Engenheiro Sanitarista - Engenheiro de Segurança do Trabalho 	1ª	Discu rsiva	De acordo com o item 12	-----	-----	10	Elimi natóri o e Classi ficató rio
<ul style="list-style-type: none"> - Especialista Cultural - Museus - Especialista Cultural - Preservação e Restauração - Geólogo - Historiador 	2ª	Títul os	De acordo com o item 13	-----	-----	3	Classi ficató rio
<ul style="list-style-type: none"> - Médico Cardiologista - Médico Cirurgião Plástico - Médico Clínica Médica - Médico Dermatologista - Médico Endocrinologista - Médico Gastroenterologista - Médico Ginecologista Obstetra - Médico Mastologista - Médico Medicina do Trabalho - Médico Neurologista - Médico Neurologista Pediátrico - Médico Oftalmologista - Médico Otorrinolaringologista - Médico Patologista - Médico Pediatra - Médico Plantonista Cirurgião Geral - Médico Plantonista Clínica Médica - Médico Plantonista Pediatra - Médico Reumatologista - Médico Urologista - Médico Veterinário - Nutricionista - Odontólogo Plantonista - Médico Psiquiatra - Médico Infectologista - Médico Ginecologista Patologia 							

de Colo				
- Médico Cirurgião Plástico				
Fissura Labial				
- Médico Fisiatra				
- Engenheiro Ambiental				
- Analista Clínico				
- Cirurgião Dentista Cirur.				
Traumatologia Bucomaxilofacial				
- Engenheiro Mecânico				
- Engenheiro de Transportes e				
Logística				
- Cirurgião Dentista				
Odontopediatria				
- Cirurgião Dentista Endodontista				
- Pedagogo				
- Psicólogo				
- Relações Públicas- Técnico em				
Atividades Esportivas				
- Tecnólogo em Turismo				
- Terapeuta Ocupacional				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Geral/Transplante				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Torácico				
- Médico Plantonista Intensivista				
- Médico Plantonista Nefrologista				
- Médico Plantonista				
Oftalmologista				
- Médico Plantonista				
Anestesiologista				
- Médico Plantonista				
Cardiologista				
- Médico Plantonista Ortopedista				
Quadril				
- Médico Plantonista Ortopedista				
Coluna Vertebral				
- Médico Plantonista				
Otorrinolaringologista				
- Médico Plantonista Urologista				
- Médico Plantonista				
Hematologista				
- Médico Plantonista				
Infectologista				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Oncológico				
- Médico Plantonista				
Radioterapeuta				
- Médico Plantonista				
Neurocirurgião				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Plástico				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Cabeça-pescoço				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Coloproctologista				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Geral				
- Médico Plantonista Cirurgião				
Vascular				
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-----	-----	23

- Médico Plantonista Clínica Médica					
- Médico Plantonista Gastroenterologista					
- Médico Plantonista Medicina de Emergência (Emergencista)					
- Médico Plantonista Neurologista					
- Médico Plantonista Neurorradiologista Intervencionista					
- Médico Plantonista Oncologista					
- Médico Plantonista Ortopedista					
- Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia do Joelho					
- Médico Plantonista Ortopedista Cirurgia-mão					
- Médico Plantonista Ortopedista Ombro e Cotovelo					
- Médico Plantonista Ortopedista pé e Tornozelo					
- Médico Plantonista Ortopedista Tumores Ósseos					
- Médico Plantonista Pneumologista					
- Médico Plantonista Radiologista					
- Médico Plantonista Radiologista Intervencionista					

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **30 (trinta) questões para os cargos de nível fundamental e 50 (cinquenta) questões para os cargos de nível médio/técnico e superior**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

- Obter no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Prova Objetiva, ou seja 6 (seis) pontos ou mais;
- Não zerar (obter zero pontos) em nenhuma das áreas de conhecimentos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar salas existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável indicada no Anexo IV

– **Cronograma**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na **data provável indicada no Anexo IV – Cronograma**.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou

documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

10.8.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem

como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.

10.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (quando houver) terá a duração de **04 (quatro)**

horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A Prova Discursiva será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos de nível médio/técnico e superior, juntamente à Prova Objetiva.

12.2 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que for aprovado na Prova Objetiva, conforme a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e que não tenha sido eliminado por outros critérios previstos neste Edital.

12.3 A Prova Discursiva, para os cargos de nível médio e superior constará de uma Redação que envolva tema da atualidade, exceto para os cargos médicos cujo tema será voltado à área da saúde. A redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos para esse tipo de produção textual.

12.4 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 6 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

12.5 A Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.1:

TABELA 12.1

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO		
Aspectos	Descrição	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema e seu desenvolvimento / Informatividade e argumentação.	2,5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	2,5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	2,5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10

12.5.1 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, que estiver abaixo de 20 (vinte) linhas ou ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto, considerando tamanho de letra proporcional para a linha da folha de redação.

12.6 A folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

12.7 O candidato, para a Prova Discursiva:

- a) deverá apresentar a sua Redação redigida no espaço próprio da folha de Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, sem que ele seja considerado para a avaliação;
- b) deverá elaborar sua Redação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica transparente de tinta na cor azul ou preta;
- c) não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

12.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva, entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos (quando houver) e máximos de linhas, previsto no subitem 12.5.1, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos.

12.9 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada através de um ambiente eletrônico.

12.9.2 Na folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de nível superior. Serão pontuados títulos acadêmicos, conforme descrito na Tabela 13.1 deste Edital.

13.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.2 O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

13.2.2 Todos os documentos necessários para a comprovação de títulos devem ser enviados para cada inscrição realizada pelo mesmo candidato.

13.2.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o candidato deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente.

13.2.4 Não serão pontuados os títulos utilizados para comprovar o requisito mínimo exigido para nomeação no cargo. Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos que excederem o nível de escolaridade mínimo exigido no Anexo I deste Edital.

13.2.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.2.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

13.2.7 Se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que

constar na Solicitação de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

13.2.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.2.9 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

13.3 Para fins da prova de títulos serão considerados somente os títulos elencados na Tabela 13.1 deste Edital.

13.4 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

13.5 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

13.6 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

13.7 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

13.8 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

13.9 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato. Os títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras ou emendas.

13.10 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

13.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

13.12 Somente serão aceitos e pontuados os títulos inseridos no ato da inscrição; sendo vedada a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, este será excluído do Concurso Público.

13.14 Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS		
Ite m	Descrição	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	1,5
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	1
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área do cargo a que concorre, em nível de especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título). PARA MÉDICOS: Equipara-se ao curso de pós-graduação o Certificado de Conclusão de Residência Médica (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM) ou RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) exceto os casos que se enquadram no subitem 13.2.4. (dispensado neste caso a apresentação do histórico escolar)	0,5
Total máximo de pontos		3

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

14.3 Para o cargo de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva, de acordo com a seguinte fórmula:

Nota Final = (NPO + NPD)/2, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva;

NPD = Nota da Prova de Discursiva;

14.4 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva e soma da Prova de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

Nota Final = (NPO + NPD)/2 + NPT, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva;

NPD = Nota da Prova de Discursiva;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

14.5 Os candidatos que não alcançarem a média final mínima de 6,00 (seis) pontos serão desclassificados do certame.

14.5.1 Os candidatos classificados além do número de vagas, que alcançarem a média final mínima de 6,00 (seis) pontos, integrarão o Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados, ou não, dentro do prazo de vigência do concurso, a critério exclusivo da Administração.

14.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal, quando houver;

d) obtiver maior pontuação em Políticas e Legislações, quando houver;

e) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

f) obtiver maior pontuação em Matemática;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

14.8 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

15.1.5 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

15.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

15.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

15.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

15.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

15.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

15.1.18 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como pessoa com deficiência;

16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

16.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;

16.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;

16.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

16.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos (das fases cuja execução está sob sua responsabilidade), sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Joinville, publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 Obedecida à ordem de classificação, a nomeação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Município de Joinville.

18.1 O candidato aprovado no presente concurso e que vier a ser convocado/nomeado para o cargo público a que concorreu no quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, será lotado, a critério da Administração, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

18.2 O candidato deverá comunicar ao Município de Joinville, através do e-mail processoseletivo@joinville.sc.gov.br qualquer mudança de seu endereço eletrônico e/ou telefone, após homologação final. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu contato.

18.3 O chamamento dos candidatos será feito através de:

I - Ato de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville;

II - Correspondência eletrônica (e-mail).

18.3.1 No Ato de Convocação será informado como deverá ser a entrega da documentação admissional.

18.4 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação do Ato de Convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos necessários à sua posse, listados no subitem 18.6.

18.5 Se no prazo mencionado no subitem 18.4 o candidato não apresentar a documentação referida no subitem 18.6, será considerado eliminado do certame.

18.6 A posse na função será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e forem apresentados os seguintes documentos:

- a) documento de Identidade;
- b) documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certidão de registro civil;
- e) histórico escolar e certificado de conclusão do curso (para os cargos de ensino fundamental e médio). Diploma ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com habilitação específica na área de atuação, bem como demais documentos solicitados pela Administração Pública no ato de convocação;
- f) registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
- g) certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo conselho ou certidão negativa de débitos;
- i) certificado de quitação do Serviço Militar;
- j) comprovante de endereço residencial;
- k) carteira de trabalho;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares de demissão ou destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 178 da LC nº 266/2008;
- n) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- o) declaração de bens;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais.

18.6.1 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

18.6.2 O não atendimento ao subitem 18.4 deste edital ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

18.6.3 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no processo admissional, a critério da área de recrutamento da Prefeitura de Joinville ou do Hospital Municipal São José.

18.6.4 O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo, poderá ser eliminado.

18.7 Após a entrega da documentação prevista no subitem 18.6 deste edital, os candidatos aos cargos do Município de Joinville, ou do Hospital Municipal São José, serão convocados no prazo de até 10 dias e submetidos à avaliação médica oficial, promovida por médico da Unidade de Saúde

do Servidor, de responsabilidade do Município de Joinville/SC;

18.7.1 Por ocasião da avaliação médica oficial, o candidato deverá apresentar todos os exames relacionados no Anexo III, sendo todos de responsabilidade e a cargo do candidato.

18.7.2 A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no subitem 2.2.3 deste edital, poderão ser requisitados exames complementares, a serem apresentados em até 05 (cinco) dias da requisição, sendo também estes de responsabilidade e a cargo do candidato.

18.7.3 Ao final da avaliação do Exame Médico Admissional, junto à Unidade de Saúde do Servidor, será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

18.7.4 O candidato será eliminado do certame, caso não compareça e/ou não apresente todos os exames relacionados no Anexo III em até 02 (duas) consultas, conforme agendamento prévio, para avaliação médica ocupacional.

18.8 Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
- b) Execução de contrato entre o Município de Joinville e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
- d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Município de Joinville, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.1.2 Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso Público, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição: CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Joinville, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público não será permitido o remanejamento/reclassificação para o final da lista de classificação.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Concurso Público.

20.6 O Município de Joinville e o Instituto AOC www.institutoaocp.org.br não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, que os candidatos venham a ter para participar deste Concurso Público.

20.7 O Instituto AOC www.institutoaocp.org.br não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

20.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC www.institutoaocp.org.br através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

20.8.1 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço de e-mail e contato telefônico junto à Prefeitura Municipal de Joinville, por meio do endereço eletrônico processoseletivo@joinville.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail em caixa alta, conforme exemplo: “ALTERAÇÃO E-MAIL CONCURSO JOINVILLE 005/2025 — NOME DO CANDIDATO – CARGO”, bem como anexar ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF, contendo as imagens dos seguintes documentos e requisitos:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

20.8.2 O Município de Joinville e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) contato telefônico desatualizado;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público n.º 005/2025, em consulta ao Instituto AOCP.

20.11 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

20.11.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.11.2 As impugnações interpostas conforme subitem 20.11, serão analisadas e respondidas pelo Município de Joinville e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

20.11.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta publicação contém como anexo os documentos SEI N° 26929304, 26929309, 26929343 e 26929316.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/09/2025, às 19:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26929151** e o código CRC **A2ED5C6C**.

EDITAL SEI Nº 26864787/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Robinson Freire Gameiro, CPF 055.362.589-66.**Auto de Embargo nº 8531, lavrado em 05/08/2025.****Referente ao imóvel localizado na Servidão Darci da Costa, nº 167 (fundos), bairro Itaum.****Inscrição Imobiliária 13.11.30.35.1809.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obra em alvenaria sem alvará de construção e sem projeto aprovado.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26864787** e o código CRC **BAA5FB8A**.

EDITAL SEI N° 26864458/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Andreia Nazare Beppler, CPF 821.792.559-34.**Auto de Notificação Ambiental nº 969, lavrado em 21/03/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Jatobá, nº 183, bairro Guanabara.****Inscrição Imobiliária 13.20.5.46.170.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à poluição hídrica e do solo, e ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26864458** e o código CRC **D79A95C7**.

EDITAL SEI N° 26864048/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 19 de setembro de 2025.

Notificado(a): Norma da Luz, CPF 004.114.519-44.

Auto de Notificação Ambiental nº 13964, lavrado em 04/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Promotor Ary Silveira de Souza, nº 27, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.30.1.92.2645.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ligação irregular de esgoto.

Infringindo ao artigo 138, incisos XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/09/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26864048** e o código CRC **B62FCD69**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26868343/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 19 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 015/2025**CONTRATADO:** RICARDO DE LIMA FARAH**CNPJ:** 24.576.189/0001-23**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uniforme para os servidores pertencentes ao quadro funcional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, incluindo todos os servidores efetivos, estagiários e que realizam o Programa de Educação Previdenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI 26168863.**QUADRO SOCIETÁRIO:** Ricardo de Lima Farah SEI 26867691**REFERENTE:** Termo de **Dispensa de Licitação nº 027/2025 SEI 26853925**, e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021**VALOR TOTAL:** R\$ 26.877,60 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** 23/09/2025 a 22/09/2026**Registro no TCE/SC sob o código: D67987A15DE19652A8131123E6558239050E17D2****Guilherme Machado Casali**

Diretor - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26868343** e o código CRC **EC9AA3DF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26926040/2025 - SEGOV.UAD**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025

Objeto: Inscrição de MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS da Câmara de Vereadores de Joinville no 1º Curso com visão prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Contratada: ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público

CNPJ nº: 00.398.099/0001-21

Valor da inscrição: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 24/09/2025.

Período do curso: 13/10 a 17/10/2025.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26926040** e o código CRC **6931D974**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 131/2025

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 101/2023, que

regulamenta as horas extraordinárias, a compensação de horas, o controle de frequência e as férias na Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e considerando a necessidade de compatibilizar as normas relativas ao aprimoramento profissional dos servidores com os procedimentos de controle de frequência, visando à clareza e padronização dos processos administrativos, determina:

Art. 1º O art. 3º, §3º, II do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§3º [...]

II - Considera-se habitualidade a ocorrência de mais de 03 (três) vezes no período de competência do controle de ponto.”(NR)

Art. 2º O art. 8º, caput do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Considerando os períodos de recesso parlamentar e a conseqüente diminuição de carga de trabalho em algumas áreas neste período, as horas excedentes acumuladas dentro de um exercício (1º de janeiro a 31 de dezembro de um ano) deverão ser utilizadas até o limite máximo de 31 de dezembro do exercício posterior, sendo admitido transferir para o exercício seguinte somente os créditos obtidos na competência do controle de ponto de dezembro.”(NR)

Art. 3º Fica acrescido o Art. 10-A ao Capítulo II do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Para os fins deste Ato da Mesa, entende-se por disciplina isolada de pós-graduação stricto sensu: componente curricular avulso integrante da grade de programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cursado por aluno não regular do programa, com a finalidade de aprofundamento ou atualização profissional específica.

" Art. 4º O Art. 11 do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passa a vigorar acrescido do § 14 e incisos I, II, III, IV, V e VI e alíneas “a” e “b” com a seguinte redação:

"Art. 11 [...]

§ 14. A dispensa do registro de ponto para a participação em disciplina isolada de pós-graduação stricto sensu, conforme definido no Art. 10-A deste Ato, poderá ser autorizada ao servidor efetivo ou comissionado dos quadros administrativos da Câmara de Vereadores, observadas as seguintes condições:

I – A dispensa será limitada a, no máximo, um dia por semana, e exclusivamente para as horas comprovadamente necessárias à participação em atividades acadêmicas presenciais ou síncronas, como aulas e seminários, não se estendendo a período de estudo individual ou atividades

assíncronas;

II – A concessão deste abono não implicará em qualquer custeio ou ajuda de custo por parte da Câmara de Vereadores de Joinville, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor todas e quaisquer despesas relacionadas à disciplina, incluindo mensalidades, materiais e deslocamentos;

III – A disciplina isolada deverá possuir relação direta e comprovada com as atribuições e funções desempenhadas pelo servidor em seu cargo na Câmara, e seu conteúdo programático deve demonstrar relevância e efetivo benefício para o aprimoramento dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

IV – A autorização estará sujeita à avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração, garantindo que a ausência do servidor não cause prejuízo à continuidade e à eficiência dos trabalhos da unidade à qual está lotado;

V – O servidor deverá apresentar comprovante de matrícula na disciplina isolada e, ao seu término, comprovante de aprovação ou aproveitamento satisfatório, sob pena de reavaliação da concessão, com a consequente reposição das horas ou de outras medidas administrativas cabíveis, a critério da Administração;

VI – A participação do servidor em disciplina isolada de pós-graduação stricto sensu para fins de dispensa de ponto será limitada a uma disciplina por semestre letivo, devendo ser respeitado o intervalo de 2 anos entre as solicitações/dispensa, respeitada a avaliação da Administração.

a) O processo de solicitação e autorização da dispensa de ponto para disciplina isolada seguirá os procedimentos previstos nesse Ato, devendo ser apresentado à Presidência requerimento elaborado pelo servidor constando a anuência do chefe imediato (FOR 078), acompanhado de comprovante de matrícula, documento comprobatório da necessidade da ausência para participação nas aulas e Termo de Responsabilidade (FOR 077)

b) A Divisão de Gestão de Pessoas operacionalizará os lançamentos no controle de ponto, bem como a guarda dos documentos comprobatórios após receber a decisão da Presidência e manterá registro atualizado das dispensas concedidas para cursar disciplina isolada, visando o controle dos limites estabelecidos e a avaliação da efetividade da medida."

Art. 5º O art. 11, §§ 10 e 11 do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]

§10 As horas faltantes justificadas através de declarações médicas, odontológicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, ao limite máximo de 3 (três) declarações por período de competência do controle de ponto; esta declaração não será válida para justificar ausência em todo o dia de trabalho.

§11 As horas faltantes justificadas através de declaração de comparecimento para acompanhar filho menor em consulta e/ou exames, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO ao limite máximo de 1 (uma) declaração por período de competência do controle de ponto; esta declaração não será válida para

justificar ausência em todo o dia de trabalho.” (NR)

Art. 6º Altera o caput do art. 12 e §3º do art. 12 do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Esquecimentos do registro do ponto poderão ser justificados e tratados pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, até o limite máximo de 03 (três) esquecimentos no mesmo no período de competência do controle de ponto.

[...]

§3º Quando constatada a habitualidade no esquecimento, ou seja, mais de 03 (três) esquecimentos no mesmo período de competência do controle de ponto, os esquecimentos excedentes não serão justificados, sendo computadas como falta as horas do dia.” (NR)

Art. 7º O art. 17, caput, do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 17. Em caso de impossibilidade de cumprimento das 06 (seis) horas diárias, as horas faltantes somente poderão ser compensadas com utilização de horas excedentes de meses anteriores, ou com horas realizadas até o término do próprio período de competência do controle de ponto e com a autorização da Chefia imediata, sendo que a compensação deverá ser justificada e tratada pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.” (NR)

Art. 8º O art. 18, caput, do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A compensação de horas por servidores do Quadro Permanente ocupantes de Função Gratificada e do Quadro em Comissão da Administração, somente poderá ser realizada dentro do período de competência do controle de ponto corrente, em atendimento ao disposto nos artigos 45 e 60 da Lei Complementar nº 266/2008.” (NR)

Art. 9º O art. 19, caput do Ato da Mesa Diretora nº 101/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A não compensação de dias ou horas falta, ficando o servidor com horas negativas no fechamento do período de competência do controle de ponto, acarretará desconto na folha de pagamento do mês posterior sob a rubrica "horas falta", conforme § 6º do art. 3º.” (NR)

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tânia Larson - UNIÃO

Vice-Presidente

Henrique Deckmann - MDB

Secretário

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26927873** e o código CRC **D0F1A00D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924347/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	39	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924347** e o código CRC **02A1BE99**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26917077/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIONATAN BITENCOURT KIRCHNER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917077** e o código CRC **D5A6885D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26917347/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CECILIA EMANUELLI COSTA NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917347** e o código CRC **DF291EB1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26917575/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA COCHOROWSKI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26917575** e o código CRC **EA06DF55**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26918017/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRIELLY THAINA BORGES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26918017** e o código CRC **CF9DDD5D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26919820/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 04/2023, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 04/2023, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FELIPE REDIVO FRAGOSO	14	0	AUXILIAR ESCOLAR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26919820** e o código CRC **DBA5E8B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920065/2025 - SGP.UDS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
WAGNER BORGES DE ALMEIDA	603	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920065** e o código CRC **A51F7461**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920264/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VALESKA PRISCILA DEPAULI	604	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920264** e o código CRC **BC7B560A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920355/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FRANCINEI DE ALMEIDA NASCIMENTO SILVA	28	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920355** e o código CRC **798597F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26920544/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALINI BATISTA	29	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920544** e o código CRC **89C4398B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920594/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
IAMARA DALVANA TAVARES	605	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920594** e o código CRC **B4CD172D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920716/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
AMANDA FURLANETO	606	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920716** e o código CRC **6967018C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26920868/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ADRIANA SCHVEITZER	607	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26920868** e o código CRC **1F5AABBC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921115/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATHALIA CAROLINA LEMA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921115** e o código CRC **CC307DB9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921201/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CIVALDA PINHEIRO DE BRITO	30	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921201** e o código CRC **BC9159DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921534/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARILENE PEREIRA PACHECO	31	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921534** e o código CRC **718D272A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921514/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KETHLEN ANNY DE SOUZA FILGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921514** e o código CRC **624970E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26921754/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREA DE OLIVEIRA REINERT	32	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921754** e o código CRC **856E8BB3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921826/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ERICA DE ARAUJO LAURIANA	59	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921826** e o código CRC **C2DA3D26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26921661/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE FAGUNDES ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921661** e o código CRC **9F17041E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26922694/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARGARETE ALVES	33	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922694** e o código CRC **5A8D28AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26922687/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANDERLEIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922687** e o código CRC **7A77DBE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26922737/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANA BERNARDA DA SILVA CELERI	149	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922737** e o código CRC **07276B74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26923052/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
AMANDA CAROLINA ENGLER JORGE	150	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923052** e o código CRC **32A3B1E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26923064/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GRACIANE DO SOCORRO MONTEIRO DA ROSA	34	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923064** e o código CRC **7AF006A3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26923171/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSIANE CRISTINA SABINO RAIS DA ROSA	35	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923171** e o código CRC **BC075ED6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26923604/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MICHELI CARBONAR COSTA	36	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923604** e o código CRC **69315196**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26923600/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARCELO DOMINONI	72	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923600** e o código CRC **0AD862ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924012/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
OSEIAS PAULO DA COSTA	151	0	Professor de Educação Infantil
TAYANE DA SILVA SEVERINO	152	0	Professor de Educação Infantil
ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO	153	0	Professor de Educação Infantil
ANDREA FERNANDA RIBEIRO LIMA	154	0	Professor de Educação Infantil
DIONEIA DOS SANTOS NUNES	155	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924012** e o código CRC **65942F24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924049/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KEYZI MARIA DE SENA ALVES	37	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924049** e o código CRC **759A6C3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26924159/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CARLA DE CASTRO	38	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924159** e o código CRC **10586FBF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924648/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIANE DE OLIVEIRA	40	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924648** e o código CRC **2C8A516F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924786/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EDILAINE REGINA SALESSI	41	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924786** e o código CRC **B295453F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26924812/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SAMARA STAHLSCHMIDT DOZORSKI	57	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26924812** e o código CRC **23FCD2E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26925030/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 24 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JANICE MARIA DA SILVA DUARTE	42	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26925030** e o código CRC **D3AE5081**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26923947/2025 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Despacho:

Cuida-se do Pregão Eletrônico nº 76/2025, do tipo menor preço por item, visando selecionar proposta para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADO AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** e **homologo**:

- o item 4 do objeto do pregão à empresa **LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.657.288/0001-35, pelo valor unitário de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), representando o valor total estimado de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais);

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para providências necessárias.

Joinville, 24 de setembro de 2025

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26923947** e o código CRC **A8AD5240**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895891/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26759951/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096676-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26759083/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06228/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895891** e o código CRC **74BB1494**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895933/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26708199/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos

autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097124-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26704479/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08076/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895933** e o código CRC **BBB49AD0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904531/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26626235/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.269289-2, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26625190/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07949/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904531** e o código CRC **67789FF8**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904630/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26769326/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097083-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26760179/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08075/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904630** e o código CRC **21A42E82**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904788/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26773666/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097090-9, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26772229/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08210/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904788** e o código CRC **BFB5A958**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904862/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26627029/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097077-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26626375/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07940/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904862** e o código CRC **333D3E8C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26904919/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26775979/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.133105-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26774100/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07942/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904919** e o código CRC **79F2C732**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906179/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26787510/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.232762-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26784302/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07945/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906179** e o código CRC **6262060E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906245/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26789655/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.188664-2, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26787772/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07117/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906245** e o código CRC **94EF35E6**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906322/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26801168/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.147099-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26790027/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07282/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906322** e o código CRC **C755FFF3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906436/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26704259/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.239536-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26703387/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06911/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906436** e o código CRC **BAFC1071**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26906488/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 23 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26817568/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097127-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26816585/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07274/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26906488** e o código CRC **1699D8F1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894379/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672246/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.105495-7, instaurado pela autuada **ANA MARIA KRAHL ENGELMANN** (CPF nº 981.896.119-68), no qual homologa o Parecer SEI nº 26380268/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **DANDO-LHE** provimento para o cancelamento do Auto de Infração nº 04792/2024 pela tipificação incorreta da conduta descrita.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894379** e o código CRC **DCD471CD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894339/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26737623/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096852-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26737146/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07102/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894339** e o código CRC **4C8F4F0C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894304/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26736760/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096882-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26736016/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08059/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894304** e o código CRC **BBC24089**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894029/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26727710/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096864-5, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26726369/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08070/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894029** e o código CRC **25433682**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893757/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26725037/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096861-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26723864/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07111/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893757** e o código CRC **272941F5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893466/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672194/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.216066-1, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 26405613/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07840/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 1º, parágrafo único, cominado com o art. 5º, I, ambos da Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893466** e o código CRC **F8CEB487**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893380/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26703268/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.107707-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26689095/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06053/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893380** e o código CRC **31194CFD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893275/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26689033/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096085-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26687318/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 05496/2020, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893275** e o código CRC **F4468051**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893131/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672067/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.021529-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26217026/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06045/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-098, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893131** e o código CRC **9BA3ED0C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26892700/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26686982/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.107705-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26685627/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06374/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26892700** e o código CRC **B4EA832A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895864/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26758521/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096674-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26757729/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06226/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895864** e o código CRC **ED95349A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895624/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26741521/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096709-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26738052/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07269/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895624** e o código CRC **BCE03C77**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895668/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26743285/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096718-5, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26741586/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07268/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895668** e o código CRC **AB210247**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895714/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26744165/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096703-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26743737/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07267/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895714** e o código CRC **F78F585C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895776/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26744532/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096705-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26744258/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07266/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895776** e o código CRC **C20543A1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895811/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26756560/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096670-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26753549/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07939/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895811** e o código CRC **697A5746**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895833/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26757494/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096722-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26757040/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06231/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895833** e o código CRC **A24F4461**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26892567/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26723031/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.107710-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26678466/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07546/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26892567** e o código CRC **2A60C6B6**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26892230/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26671279/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097043-7, instaurado pela autorozitária **MARISA FERNANDES PRIESTER** (CPF nº 066.919.139-65), no qual homologa o Parecer SEI nº 26353412/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08391/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 1º, parágrafo único, cominado com o art. 5º, II, ambos da Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26892230** e o código CRC **8D9CDF72**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26891309/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26671131/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.107706-0, instaurado pela empresa TRANSPORTE

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26012933/2025 - SEINFRA.NAD, CONHECENDO do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 04096/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26891309** e o código CRC **47B5DB6C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26893968/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26726210/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096869-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26725088/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08060/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26893968** e o código CRC **204373F2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894668/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672409/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.130858-6, instaurado pelo autuado **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26431996/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07980/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 1º, parágrafo único, cominado com o art. 5º, I, ambos da Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894668** e o código CRC **560540E3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894880/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672503/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.251508-7, instaurado pelo autuado **JOSÉ BENNERT** (CPF nº 659.806.899-15), no qual homologa o Parecer SEI nº 26511612/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07845/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, A-12, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894880** e o código CRC **843D0C48**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26894963/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672787/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.132471-9, instaurado pela autuada **VALDIRENE LABES** (CPF nº 004.872.709-16), no qual homologa o Parecer SEI nº 26297080/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07985/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, A-01, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894963** e o código CRC **9B95E286**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895036/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26672968/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096770-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26387884/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **DANDO-LHE** provimento, cancelando o Auto de Infração nº 06904/2022 por erro no enquadramento legal.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895036** e o código CRC **5C906044**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895098/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26675790/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096743-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26232739/2025 - SEINFRA.NAD, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07928/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, A-03, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895098** e o código CRC **907F5209**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895128/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26675839/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.130381-9, instaurado pelo autuado **ANTÔNIO CARLOS SUTIL** (CPF nº 483.186.639-34), no qual homologa o Parecer SEI nº 26401281/2025 - SEINFRA.NAD, **NÃO CONHECENDO** do recurso por intempestividade, mantendo o Auto de Infração nº 07977/2022, relativo ao cometimento da infração descrita no o art. 1º, parágrafo único, cominado com o art. 5º, II, ambos da Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895128** e o código CRC **DC4B4373**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895247/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26720747/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.148094-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26708756/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 04073/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 41.650/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895247** e o código CRC **6EB4341E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895356/2025 -

SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26722955/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096647-2, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26642384/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07271/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895356** e o código CRC **6EEEE799**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26895409/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI nº 26737891/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.096706-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE**

E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 26737686/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07270/2023, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895409** e o código CRC **432ACF0F**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 12/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até **09/01/2027**

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: RECICLAGEM JOINVILLE LTDA

CNPJ: 29.123.441/0001-62

Atividades CONSEMA:

- 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil (Principal)
- 71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação
- 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8.891 - Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.8679

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Civil Vanessa de Farias Mafra - CREA/SC 059828-0, ART nº 10030353-5

Engenheiro Civil Israel de Farias - CREA/SC 036988-6, ART nº 10030468-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação, concedida com base no Parecer Técnico 26556034, declara a viabilidade de operação da atividade de TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL no imóvel matriculado sob o nº 172.844 - 1º CRI, no endereço acima citado, em área compartilhada com o empreendimento licenciado por meio da LAO nº 2/2023 (0015487903 - *Terraplanagem Medeiros Ltda*).

Além da área compartilhada, ambos empreendimentos desenvolvem as mesmas atividades e compartilham os mesmos controles ambientais, cujo monitoramento vem sendo acompanhado junto ao Processo nº 22.0.238126-5 (*Terraplanagem Medeiros Ltda*), a saber:

1. FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1 Efluentes sanitários: enviados para quatro sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e clorador e caixa de inspeção.

2 Efluente oleoso: gerados na atividade de lavagem e no tanque de abastecimento de diesel e enviados para dois sistemas separadores água/óleo.

3 Tanque de armazenamento de combustível: o empreendimento possui tanque aéreo.

4 Água subterrânea: o imóvel possui 9 poços de monitoramento de águas subterrâneas.

5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2. DO MONITORAMENTO

Considerando o compartilhamento dos controles ambientais com o empreendimento licenciado por meio da LAO nº 2/2023 (0015487903 - *Terraplanagem Medeiros Ltda*), bem como a validade desta (até 09/01/2027), os resultados dos seus monitoramentos devem continuar sendo apresentados junto ao Processo nº 22.0.238126-5 com atendimento à suas Condições de Licenciamento, nos mesmos prazos estabelecidos naquela.

Ou seja, a validade da presente LAO está vinculada à validade da LAO nº 2/2023.

3. CONDIÇÕES GERAIS

1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenberg, Gerente**, em 24/09/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26874878** e o código CRC **FAA84F8C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 13/2025 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal n° 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei n° 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **HASA 5 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

CNPJ: **33.432.298/0001-68**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Monsenhor Gercino, n° 6315**

Bairro: **Paranaguamirim**

Inscrição imobiliária: **13.11.23.29.3178**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães, Registro CREA/SC n° 101006-6, ART n° 10026045-9 (Relatório das condicionantes, Laudo de Ruído e e Inventário de Resíduos de Construção Cívil)

Engenheiro Ambiental Diego Souza Epiphanyo, Registro CREA/SC n° 159047-1, ART n° 10037953-7 (Monitoramento/Operação da ETE)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI N° 26558484 e SEI N° 26892599 e refere-se a viabilidade de operação de um condomínio residencial contendo 480 unidades habitacionais (N.H.), no imóvel matriculado no 3º CRI sob o n° 55.183, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para estação de tratamento de efluentes sanitários, composta por gradeamento, retentor de sólidos, reator aeróbio, decantador secundário e desinfecção (MBBR -

Moving Bed Biofilm Reactor) com disposição final no sistema de drenagem pluvial.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

- 1) Apresentar comprovantes da manutenção/limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada. Periodicidade: ANUAL.
- 2) Apresentar análise de eficiência da estação de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3) Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica de operação da ETE válido, durante todo período de validade da Licença Ambiental.
- 4) Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
- 5) Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

- 1) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
- 2) Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 23/09/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 24/09/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894884** e o código CRC **144FD78B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 20/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida por 24 meses, a partir da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Bellville Comércio de Sucatas e Transportes de Resíduos Industriais LTDA**

CNPJ: **07.324.493/0001-64**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva.**

CONSEMA: **34.41.1**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 6.478**

Bairro: **Santa Catarina**

Inscrição imobiliária: **13.00.33.19.1070**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Engenheiro Florestal Claudio Boehm Santangelo - CREA/SC 004608-1, ART nº 9671202-0 e 0024359050

Engenheiro Civil Geovan Marcell Steffen - CREA/SC 193347-2, ART nº 9555650-5

Técnico em Agrimensura Valdinei Roque Queiroz - CRT/04 02278954954, TRT nº 2302887810 e 2504642499

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 0024624839 e 26902555, e refere-se à viabilidade ambiental de implantação da atividade de *Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva*, com quantidade média de resíduos de 7 t/dia, em uma área útil de aproximadamente 8.140,75 m² no endereço acima citado.

1)Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo

possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

- 2) Deverá ser requerida a LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
- 3) Quando do requerimento de LAI, deverá:
 - a) Atender ao Parecer Técnico 26849362 (26904529, item 12), referente ao requerimento de Autorização para Corte de Vegetação;
 - b) Em função da presença de espécies ameaçadas de extinção, apresentar programa de resgate e afugentamento da fauna silvestre conforme IN 62 - IMA.
- 4) Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 23/09/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/09/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26904206** e o código CRC **722E8F35**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26928806/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do Art. 67-A e revoga o § 2º do art. 81 da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º O artigo 67-A, da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 67-A. Compete ao Assessor Especial Jurídico apoiar os trabalhos a cargo do Procurador Geral, orientando e supervisionando o desenvolvimento das atividades de cunho administrativo ou de cunho legislativo, executando as tarefas por ele delegadas, tais como:" (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os seguintes incisos, bem como o parágrafo único no artigo 67- A, da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

“Art. 67-A.

I – Elaborar estudos, pesquisas, minutas de pareceres, orientações técnicas e informativos de elevado grau de complexidade, sob a supervisão e orientação do procurador geral ou subprocurador;

II – Recepcionar e atender vereadores e demais servidores quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o procurador geral;

III – Executar atividades administrativas inerentes às reuniões das comissões, audiências públicas e sessões plenárias, supervisionadas pelo superior hierárquico;

IV – Executar atividades administrativas em geral;

V – Orientar estagiários e servidores na elaboração de pesquisas e minutas;

VI - Receber os autos de processos judiciais e outros documentos distribuídos aos Procuradores e

dar-lhes o devido encaminhamento;

VII – Desempenhar outras atribuições em consonância com as competências da Procuradoria, delegadas pela autoridade superior e/ou contidas em normas.

Parágrafo único. O cargo de assessor especial jurídico, de livre nomeação e exoneração, destina-se a profissionais com diploma de graduação em Direito.

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928806** e o código CRC **F7F77336**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26907686/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 23 de setembro de 2025.

Resolução nº 009/2025 – CMDM

Altera a composição da Comissão Temporária do Fórum de Eleição do CMDM 2025, para as eleições da gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criada pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, por meio de sua presidente, Sra. Palova Santos Balzer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deliberou:

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora;

Considerando a necessidade de substituição da senhora Monica C. Romminger, que saiu deste Conselho em 09 de maio de 2025, sendo que em seu lugar foi nomeada a conselheira Malfiza Serafim, conforme decreto municipal nº 67.738, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a segunda relatora da **Comissão Temporária do Fórum de Eleição do CMDM 2025**, devendo a Sra. Monica C. Romminger ser substituída pela conselheira, Sra. Malfiza Serafim, conforme abaixo:

Cargo	Nome	Entidade de representa:
2ª Relatora	Malfiza Serafim	Coordenadora de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Santos Balzer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26907686** e o código CRC **1DA76038**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26858089/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 18 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO 08/2025 - CMDM**Aprova a pedido de diária e passagem aérea pelo Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMDM.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Joinville no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025 e 17 de setembro de 2025, torna pública a presente resolução, nos seguintes termos:

* Considerando a Lei nº 5.133/2004, alterada a redação pela Lei nº 6.220/2008, que instituiu o Conselho Municipal de Direitos da Mulher e o Fundo Municipal Especial Dos Direitos da Mulher em Joinville;

* Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

* Considerando o Art. 7º da Lei nº 5.133/2004, alterada a redação pela Lei nº 6220/2008, que define que o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher é destinado a gerir recursos para financiar a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e programas de atendimento e defesa dos direitos da mulher. E, que o referido fundo é um Fundo Especial, de natureza contábil, no qual são alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho.

* Considerando a deliberação na reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2025, na qual foi aprovada por unanimidade entre as conselheiras presentes o pedido de diária da Conselheira Ana Lúcia Martins para participar da 2ª Marcha das Mulheres Negras, que será realizada em 25 de novembro de 2025, em Brasília;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de diária (Alimentação e Hotel) e passagens aéreas ida e volta para a conselheira **ANA LÚCIA MARTINS**, para participar da **2ª Marcha das Mulheres Negras, que este ano traz o tema: Por Reparação e Bem Viver"**.

Art. 2º - Definir as datas da viagem, sendo a partida no dia 24 de novembro de 2025 saindo de Joinville/SC com destino à Brasília/DF, e retorno programado para o dia 25 de novembro de 2025 saindo de Brasília/DF com destino à Joinville/SC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Santos Balzer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858089** e o código CRC **7C6C462B**.